



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº 15255/2016

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5 , de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (um) elevador da marca OTIS , Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO e 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.	
() SIM (XX) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 09 de setembro de 2016	
Hora: 11h00 (onze)	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 09 de setembro de 2016	
Hora: 11h30m	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
1 - www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2016/Pregão);	
2 - www.licitacoes-e.com.br	
3 - email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br	
4 - Telefone: (0xx) 69-3218-6431 - Seção de Licitações e Pregoeiros	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016 PROCESSO ADM. ELETRÔNICO PROAD Nº15255/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP) e Decreto nº 8538/2015 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (um) elevador da **marca OTIS**, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO e 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM, com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.2 - Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

1.2 – A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's (Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8538/2015).

1.3 - Critério de adjudicação do objeto: MENOR PREÇO.

1.4 - Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato

ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 19.0 do edital, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum) por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 96895–Apreciação de Causas Trabalhistas Natureza da Despesa: 3390.3039-16– Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)-Fonte 0181151150.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até o dia **09 de setembro de 2016**, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início no dia **09 de setembro de 2016**, às 11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá conter as especificações necessárias à identificação do objeto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se as datas e horários estabelecidos no item 3.0 do Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja **obtida melhor proposta**, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa arrematante na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar em até 02 (dois) dias úteis** ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, os seguinte documentos, **sob pena de desclassificação**:

- a) A proposta comercial;
- b) Documentos de Habilitação;
- c) Certidões;
- d) Declarações e/ou atestado.

8.1.1 – Somente enviar os ORIGINAIS (Proposta comercial, documentos de habilitação e as declarações e/ou atestado), quando, expressamente solicitados pelo Pregoeiro, através do (chat) e/ou pelo mail pregoeiro@trt14.jus.br.

8.1.2 - Após, solicitação dos originais, a empresa licitante terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, para encaminhar via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - Seção de Licitações e Pregoeiros, com endereço na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, sob pena de desclassificação.

8.2 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo **Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.3 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e/ou total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) Indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.4 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características e marca do produto, devendo a proposta comercial escrita, corresponder àquela registrada e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial, encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- CND **ou** Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

Parágrafo único – As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014), estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL.

I – As ME e EPP, que ofertarem o menor preço deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA HABILITAÇÃO, inclusive a regularidade fiscal (Subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e do edital), mesmo havendo alguma restrição na comprovação.

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada ao pregoeiro, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.2.1 – Licitantes em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) poderão apresentar a **Declaração do SICAF**, que substitui os documentos abaixo:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c, d);

b) **REGULARIDADE FISCAL** (subitem 9.1.2, alíneas a, b, c, d, e);

c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.2 – Demais Certidões e das Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) **ou** Certidão de Débito Trabalhista

Positiva com efeito de Negativa.

a1) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara).

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de **ME**-Micro Empresa ou **EPP**-Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) As Declarações e/ou Atestado exigidos nos Anexos do edital.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – Conforme especificado no Item 3 do Termo de Referência.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - A licitante vencedora com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Decreto nº 8538/2015, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes** (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, **CNDT** e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante, via internet (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) sítio da **CGU** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas a existência de registros impeditivos de contratação (www.portaltransparencia.gov.br);

c) sítio do **CNJ** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

d) sítio Portal Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros).

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

9.7 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, através do **chat** para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das

previstas neste Edital (art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema licitacoes-e (chat) do Banco do Brasil, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema licitacoes-e do Banco do Brasil para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

11.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

12.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no subitem **1.4 c/c com o item 19.0** do Edital.

12.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação).

12.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

12.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12.6 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

13.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

13.1 – Conforme item 4 do Termo de Referência.

14.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – Conforme item 6 do Termo de Referência.

15.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Conforme item 9 do Termo de Referência.

16.0 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Conforme item 8 do Termo de Referência.

17.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência.

18.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05).

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005).

18.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br (art. 19, do Dec. 5.450/05).

18.3 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro **por e-mail** pregoeiro@trt14.jus.br .

18.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

18.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05).

18.6 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.7 - A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido automaticamente ao licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso**, em campo próprio do sistema.

18.7.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar

contrarrrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

18.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Pregoeiros, em dias úteis, no horário das 07:30 às 14:00 horas, horário de Porto Velho/RO (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05).

18.9 - As razões e contrarrrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) tempestividade
- b) legitimidade recursal
- c) interesse de agir
- d) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

18.10 - Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).

18.11 - Após o prazo de recebimento das razões e contrarrrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

18.12 - Já o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

18.14 - Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil ou por e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br

19.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

19.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19.2 - Das Multas

19.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

19.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

19.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

19.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

20.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

20.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

20.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2016/Pregão; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

20.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3218- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h.

20.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

20.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

20.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

20.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2016.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (um) elevador da **marca OTIS**, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO e 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD em Porto Velho/RO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALORES ESTIMADOS COMO REFERÊNCIA

Lote 1

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PORTO VELHO/RO					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total Mensal estimado R\$	Valor total Anual estimado R\$
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores Marca ATLAS , instalados no edifício sede Porto Velho/RO e 01 (um) elevador marca OTIS , Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas.	7	892,86	6.250,00	75.000,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico, instalada na EJUD.	1	500,00	500,00	6.000,00
Valor estimado anual - Porto Velho/RO					81.000,00

1.O critério de julgamento: **MENOR PREÇO ANUAL.**

2. A proposta comercial não deverá conter valores unitários superiores aos estimados na planilha supra citada.

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (um) elevador da **marca OTIS**, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO e 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD em Porto Velho/RO, sendo que a contratada deverá fornecer e substituir peças, conforme a necessidade do órgão, que serão adquiridas pelo contratante mediante apresentação de laudo técnico em autos apartado.

2 - JUSTIFICATIVA

Como justificativa do pedido, informamos da necessidade destes serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da **Marca ATLAS**, n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, 01 (um) elevador da **marca OTIS**, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO e 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD em Porto Velho/RO, desta forma está Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, considera de extrema necessidade a contratação de empresa especializada para que não ocorra prejuízo para os nossos servidores e usuário desta justiça especializada que utilizam estes elevadores.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1. A licitante vencedora deverá comprovar aptidão para a execução dos serviços (capacitação técnico-operacional) mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando haver prestado ou estar prestando, a contento, sem restrições e com qualidade, serviços de manutenção corretiva e preventiva pelo período mínimo de um ano em no mínimo:

3.1.1 Um elevador com capacidade de no mínimo 750 Kg. com comando eletrônico, e 9 paradas.

3.1.2. Apresentação da Certidão de Registro da licitante no CREA.

A vencedora do certame deverá apresentar ainda:

a) Atestado de Visita - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas com

a Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

a1) A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

a2) O Atestado de Visita deverá ser emitido pelos Chefes da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial ou Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

a3) Caso o visitante não seja sócio da licitante ou o profissional indicado como responsável técnico para a execução dos serviços, deverá apresentar autorização formal da licitante para a realização da visita técnica (Acórdão TCU 800/2008 – Plenário);

a4) A empresa licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto desta licitação. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar do atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

4. 1 - Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:

1) Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

2) Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3) Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS ou similar, adquiridas na forma do item 4.3.

A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão está de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas á impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

Deverão ser realizadas conforme a planilha de rotinas de manutenção contida no Anexo I.

4.1.2. A contratada poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.3. Deverão começar sempre no primeiro dia útil do mês, e finalizar até o 5º dia útil.

4.1.4. Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

4.1.5. O técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação) deverá comparecer ao local correspondente das instalações dos equipamentos constantes na tabela 1 em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. O preposto poderá acompanhar a vistoria.

4.2. Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

4.2.1. Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME) através de e-mail para a CONTRATADA.

4.2.2. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

4.2.3. O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 4 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão sanados em até 1 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da contratada.

4.2.4. Caso na abertura do chamado, a Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME), classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 30 minutos da abertura do chamado.

4.2.5. Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

4.2.6. A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

4.2.7. A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.

4.2.8. A contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância das instalações dos elevadores com o es-

pecificado na norma em tela.

4.2.9. Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.

4.2.10. Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos(SçMME).

4.2.11. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

4.2.12. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.

4.2.13. A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes neste Tribunal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

4.2.14. Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

4.2.15. A Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos(SçMME) poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.

4.2.16. Os prazos acordados serão contabilizados para cálculo dos índices do Acordo de Nível de Serviços.

4.2.17. As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça do dia agendado o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.

4.2.18. A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

4.2.19. A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

4.2.20 - A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

4.2.21 - A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços.

4.2.22. A contratada deverá ter assistência técnica em Porto velho/RO.

4.3 - Do fornecimento de peças de substituição:

4.3.1 - Durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, constada a impossibilidade de conserto ou recuperação da peça com defeito ou desgaste, a contratada deverá substituí-la por peças originais ou similares com as mesmas garantias, sob conferência do fiscal do contrato.

4.3.2- Para substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovado a urgência na troca daquelas,

ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pela Administração(CONTRATANTE), independente de avaliação posterior de valores.

4.3.3- Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 3(três) dias, nos demais casos.

4.3.4 - A substituição das peças somente poderá se dar após, atestadas a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela fiscalização de disponibilidade orçamentária para atender tal despesa.

5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

5.3. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

5.4. Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com o TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.5. O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

5.6. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

5.7. Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;

5.8. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados;

5.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

5.10. A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11. Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.12. Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento

do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo;

5.13 – Não transferir a terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto do edital, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

5.14 – eventual execução de obras de alvenaria no local dos serviços, a contratada poderá subcontratar parcialmente serviços de obras civis indispensável a execução dos serviços é de responsabilidade das obras civis é da CONTRATADA.

5.15. A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado;

5.16. Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato;

5.17. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

5.18. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

5.19. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho;

5.20. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª REGIÃO, independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região;

5.21. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

5.22. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região;

5.24. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

5.25. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

5.26 Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das **07h30m às 14h00**, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante;

5.27 Emitir as notas fiscais dos serviços executados, com as respectivas certidões, na forma do item 9, deste Termo.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 14ª REGIÃO

5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

5.2.2 Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive verificar se os preços das peças substituídas pela contratada são compatíveis com o preço de mercado.

5.2.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

5.2.4. Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Havendo prorrogação, poderá haver reajuste pelo índice do IBGE ou outro indicado pelo governo, após pesquisa de preços seguida de manifestação do fiscal do objeto que comprove a vantajosidade da manutenção do pacto.

7 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Será utilizado o critério do menor preço do lote.

Detalhamento do objeto:

LOTE I		Quantidade
Item	DESCRIÇÃO	
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores da Marca ATLAS , n. 068167/RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO e 01 (um) elevador da marca OTIS , Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO.	07
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H-SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437, instalado na EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.	1

8 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências do imóvel onde funciona edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 – centro; no prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado à rua Prudente de Moraes – Centro; no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas, situado à rua Marechal Deodoro, nº 2150, centro; e, no prédio onde funciona a EJUD, situada à Rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, que deverá vir acompanhada de relatório mensal da prestação dos serviços realizados, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

De acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF 20, de 11/10/07, o TRT – 14ª Região não fará a retenção da contribuição previdenciária. No entanto, a contratada deverá comprovar seu recolhimento nas épocas próprias, de acordo com a IN MPS/SRP 03, de 14/07/05.

O recolhimento dos encargos deverá ser efetuado em guia própria (GFIP e/ou GRPS), devendo delas constar o número e o valor deste contrato.

Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO e Laudo de Vistoria.

Não serão realizados pagamentos à Contratada sem comprovação da situação de regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/365)$ $I = (6\%/365)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

10 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E SANÇÕES APLICÁVEIS

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450 de 31/05/05.

11 – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

12 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização de serviços de manutenção Preventivo dos elevadores, serão efetuados pela **Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos** deste Tribunal, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº. 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98, conforme a Portaria nº 0572, de 18 de março de 2008, Fiscais do Trabalho os servidores, **Antenor Evangelista de Oliveira Junior** CPF 326.326.732-91 e seu eventual substituto o servidor **Valderi Camilo da Silva** com inscrição no CPF 098.357.098-91.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior

Chefe da SçMME

Hely Calixto da Cruz

Diretor da DSILS

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMEST.	TRIM.	SEMES.
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.3. Performance de qualidade;	xxxxxxxxx			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	xxxxxxxxx			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;				
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	xxxxxxxxx			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	xxxxxxxxx			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			xxxxxx	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			xxxxxx	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		xxxxxxxxx		
2.8. Ajustar o freio da máquina;	xxxxxxxxx			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			xxxxxx	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	xxxxxxxxx			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	xxxxxxxxx			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.5. Caixa de resistores;	xxxxxxxxx			
3.6. Inspeccionar contactoras;			xxxxxx	
3.7. Checar tensões no controle;			xxxxxx	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		xxxxxxxxx		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		xxxxxxxxx		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			xxxxxx	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			xxxxxx	

4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		XXXXXXXXXX		
4.7. inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor;		XXXXXXXXXX		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			XXXXXX	
4.9. Limpar fundo do poço;				XXXXXXXXXX X
4.10. Fixação do CWT;	XXXXXXXXXX			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	XXXXXXXXXX			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	XXXXXXXXXX			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		XXXXXXXXXX		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.5. Verificar folga nas corredeiras da cabine e contra-peso;			XXXXXX	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				XXXXXXXXXX
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	XXXXXXXXZXX			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	XXXXXXXXXX			

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
 Chefe da Seção de Manutenção
 de Máquinas e Equipamentos

Hely Calixto da Cruz
 Diretor da DSILS

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

ANEXO IV - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3º da Resolução nº 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI - DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO VII

Pregão Eletrônico n. ____/____

(Modelo de Atestado de Visita)

Nesta data compareceu neste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o representante técnico da empresa,-----, o Senhor-----, portador do CPF nº -----, para proceder à vistoria no local para execução dos serviços/bens, objeto deste edital, efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, ficando ciente a partir deste instante, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Porto Velho _____/RO, ____/____/____

Assinatura do Representante Técnico da Empresa

.....
Assinatura do Gestor da SçMME do TRT da 14ª Região

OBSERVAÇÃO

A empresa licitante, poderá apresentar em substituição a vistoria técnica, DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados. (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO VIII - DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO **N.00/2016** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua _____, CEP. _____, fone (____) _____, email: _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e portador(a) do RG nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n. **00/2016**, nos autos do Processo Adm. Eletrônico **PROAD nº 15255/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados nas unidades do TRT da 14ª em Porto Velho/RO, em conformidade com o Termo de Referência, o Pregão Eletrônico nº **00/2016** e a Proposta Comercial, conforme especificação a seguir:

a) – 06 (seis) elevadores da **marca ATLAS**, nº 068167-RO, 068168-RO, 068169-RO, 068170-RO, 068171-RO e 068172-RO, instalados no edifício Sede e Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO;

b) - 01 (um) elevador da marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas em Porto Velho/RO;

c) e, 01 (uma) plataforma elevatória **marca DWA** – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico SÉRIE 201301081437.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço mensal dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Os procedimentos e a técnica para a execução dos serviços deverão seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos elevadores, bem como às normas técnicas aplicáveis, sendo as instruções estabelecidas nesta especificação consideradas exigências mínimas a serem cumpridas pela firma responsável.

II - A empresa contratada deverá fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

III - Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção, exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessários e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, conforme discriminado abaixo:

1) Vistoriar – Mensalmente os componentes da Casa de Máquinas, caixa, poço e pavimentos, especialmente relacionados com a segurança.

2) Efetuar – Por ocasião da vistoria, os serviços de manutenção preventiva nos relês, chaves contactoras, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando, seletor, redutor, polia, rolamentos, mancais do motor e gerador e freio da máquina de tração, limitador de velocidade, aparelho seletor, fita, cavaletes, interruptores e indutores, guias, cabo de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, pára-choques, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticas, cabina, sinalizadores e demais componentes, procedendo teste, lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3) Sempre que necessário - ou atendendo à solicitação do CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA objetivando a regular anormalidades de funcionamento, procederão à manutenção corretiva, substituindo ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças originais ATLAS ou similar, adquiridas na forma do inciso V do Contrato (Do fornecimento de peças de substituição).

4) A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho.

5) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas, sujeitas à impugnação dos mesmos pela Fiscalização do TRT da 14ª Região.

6) Deverão ser realizadas conforme a planilha de rotinas de manutenção contida no Anexo I do Contrato.

7) A contratada poderá programar rotinas adicionais de manutenção preventiva, sem

ônus adicional para a CONTRATANTE.

8) Deverão começar sempre no primeiro dia útil do mês, e finalizar até o 5º dia útil.

9) Quando os técnicos encontrarem alguma irregularidade ou falha em algum dos equipamentos ou peças, a mesma deverá ser corrigida durante a manutenção preventiva, sendo que o gestor do contrato deve ser notificado do fato.

10) O técnico ou engenheiro responsável pela execução do serviço (o mesmo profissional que assinar a ART referente a esta contratação) deverá comparecer ao local correspondente das instalações dos equipamentos constantes na tabela 1 em periodicidade mínima semestral, ou quando solicitado pelo gestor do contrato. O preposto poderá acompanhar a vistoria.

11) A contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todos os equipamentos descritos nos anexos do termo de referência.

12) A contratada deverá observar a Norma ABNT NBR 207 NM, e notificar oficialmente a contratante de quando houver discordância das instalações dos elevadores com o especificado na norma em tela.

13) Os serviços serão executados em dias normais de expediente ou em sábados, domingos e feriados conforme a necessidade.

14) Os serviços classificados como “urgentes” poderão ser realizados em horários e datas diversos do especificado acima, desde que assim previsto na abertura de chamado enviada pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos(SçMME).

15) A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço.

16) Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando documento de identificação com foto.

17) A CONTRATADA deverá observar às regras de segurança existentes neste Tribunal para entrada ou saída de materiais e equipamentos.

18) Nenhum bem ou material da CONTRATANTE será removido ou transferido do seu local sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

19) A Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos(SçMME) poderá convocar o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Os prazos estabelecidos não poderão ultrapassar o período de 20 dias.

20) Os prazos acordados serão contabilizados para cálculo dos índices do Acordo de Nível de Serviços.

21) As datas das reuniões serão marcadas via e-mail pelo gestor do contrato em concordância com preposto da CONTRATADA. Caso o preposto da CONTRATADA não compareça do dia agendado o gestor do contrato poderá emitir ofício listando os problemas dos elevadores e definirá os prazos para execução dos serviços.

22) A CONTRATANTE sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

23) A CONTRATADA emitirá laudos e pareceres oficiais sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

24) A mobilização de equipamentos deverá ser feita de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e servidores do TRT da 14ª Região, e com a máxima segurança contra acidentes, devendo ser observadas, para tanto, as normas de higiene, segurança e medicina do trabalho;

25) A empresa contratada deverá respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como tomar todas as

providências e cumprir obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado na dependência do prédio em que se executará a prestação destes serviços.

26) A contratada deverá ter assistência técnica em Porto velho/RO.

V - Do fornecimento de peças de substituição:

1- Durante a realização das manutenções preventivas e corretivas, constada a impossibilidade de conserto ou recuperação da peça com defeito ou desgaste, a contratada deverá substituí-la por peças originais ou similares com as mesmas garantias da recomendação do fabricante, sob conferência do fiscal do contrato.

2- Para substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovado a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pela Administração(CONTRATANTE), independente de avaliação posterior de valores.

3- Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo de 24(vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 3(três) dias, nos demais casos.

4- A substituição das peças somente poderá se dar após, atestadas a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela fiscalização de disponibilidades orçamentária para atender tal despesa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Lote 1

UNIDADES DO TRT DA 14ª REGIÃO EM PORTO VELHO/RO					
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário Estimado R\$	Valor total Mensal estimado R\$	Valor total Anual estimado R\$
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 06 (seis) Elevadores Marca ATLAS instalados na sede do TRT e no Fórum Trabalhistas de Porto Velho e 01 (um) elevador marca OTIS, Série NM2586, instalado no prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas.	7	0,00	0,00	0,00
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em 01 (uma) plataforma elevatória marca DWA – modelo PL8H- SLIM com sistema hidráulico, instalado na EJUD.	1	0,00	0,00	0,00
Valor anual da proposta - Porto Velho/RO					0,00

I - O Contratante pagará à Contratada pelos Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores dos prédios do TRT da 14ª Região em Porto Velho/RO o valor mensal de R\$ (...), totalizando o valor anual de R\$ (...).

II - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV – Além do relatório mensal da prestação dos serviços, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União- **CND** ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - **CPD-EN**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

V - Para pagamento da primeira fatura, além dos documentos acima exigidos, a fatura apresentada pela Contratada deverá vir acompanhada do registro dos serviços no CREA/RO e Laudo de Vistoria.

VI - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

VII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

IX - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

X - Caso haja interesse da Administração na prorrogação do contrato, o preço será reajustado com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, contado a partir da data de assinatura do contrato.

XI - O reajuste da proposta está condicionado, se, após um ano, a proposta continua com preço compatível com o de mercado, é vantajosa e atende ao interesse da Administração e confirmado pelo gestor/fiscal do contrato.

XII - A contratada terá prazo de 30 dias corridos para solicitar reajuste contratual, contados da data da assinatura da prorrogação contratual subsequente. Caso não o faça, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

XIII - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

I - Executar os serviços objeto deste termo de referência observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as práticas de boa execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado.

II - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros; assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços.

III - Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras, prestarem as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

IV - Indicar PREPOSTO (gestor) que será o contato com o TRT 14ª Região e responderá pela execução de todos os serviços e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

V - O Responsável Técnico e o PREPOSTO se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

VI - Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 05 (cinco) dias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

VII - Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

VIII - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

IX - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do(s) equipamento(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

X - A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

XI - Efetuar a entrega dos equipamentos instalados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência e neste contrato.

XII - Manifestar justificadamente expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo à entrega dos serviços estabelecido nesse termo.

XIII - Não transferir a terceiros para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos objeto do edital, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

XIV – eventual execução de obras de alvenaria no local dos serviços, a contratada poderá subcontratar parcialmente serviços de obras civis indispensável a execução dos serviços é de responsabilidade das obras civis é da CONTRATADA.

XV - A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de garantia a realizar a devida manutenção do equipamento no local instalado, ou retirar quando for necessário e após autorização do Gestor do contrato o equipamento com defeito para ser encaminhado a assistência técnica previamente definida e credenciada pelo fabricante do equipamento ou por ele autorizado.

XVI - Realizar a manutenção, preventiva e corretiva, durante o prazo de vigência do contrato, de todos os equipamentos e materiais do sistema eletrônico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

XVII - Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

XVIII - Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

XIX - Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo TRT 14ª Região, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços, a Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

XX - Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela Gestor/Fiscal do TRT 14ª REGIÃO, independentemente de justificativa por parte deste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação,

permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do TRT 14ª Região.

XXI - Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

XXII - Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TRT 14ª Região.

XXIII - Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

XXIV - A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da FISCALIZAÇÃO do TRT 14ª Região, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

XXV - Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TRT 14ª Região, das 07.30h00 às 14h00, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência do gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

XXVI - Emitir as notas fiscais dos serviços executados com as certidões na forma dos incisos IV, V e VII, da Cláusula Quarta, deste Contrato.

Obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

II - Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato, inclusive verificar se os preços das peças substituídas pela contratada são compatíveis com o preço de mercado.

III - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

IV - Possibilitar que a **CONTRATADA** conserte o equipamento no local onde se encontra instalado, objetivando a solução de problemas de pequenas proporções.

V - Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão amparadas pelo Empenho **2016PE00000**.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da convocação feita pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME) do TRT da 14ª Região, procedendo a abertura de chamado para que a Contratada inicie os serviços, conforme disposto na Cláusula Dez do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais para a execução dos serviços são:

- 1) Nas dependências do imóvel onde funciona edifício sede do TRT da 14ª Região, situado à rua Almirante Barroso, nº 600 – centro – Porto Velho/RO.
- 2) No prédio onde funciona o Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, situado à rua Prudente de Moraes – Centro.
- 3) No prédio onde funciona a 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas, situado à rua Marechal Deodoro, nº 2150, centro – Porto Velho/RO.
- 4) No prédio onde funciona a EJUD, situada à Rua Prudente de Moraes, 1893, bairro Areal – Porto Velho/RO.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos chamados técnicos de manutenção corretiva:

I - Os chamados serão efetuados pela Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos(SçMME) através de e-mail para a CONTRATADA.

II - A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicada, mantendo-a ativa e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de prestação dos serviços.

III - O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 4 horas de sua abertura. Problemas ou falhas de menor complexidade deverão sanados em até 1 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da contratada.

IV - Caso na abertura do chamado, a Seção de Manutenção de Máquinas e equipamentos (SçMME), classifique o serviço como "urgente", o técnico da contratada deverá comparecer ao local de instalação do elevador em até 30 minutos da abertura do chamado.

V - Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA

deverá estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

VI - A contratada deverá indicar número de telefone para chamados fora do horário de expediente (plantão), das 18h às 8h da manhã do dia seguinte, e sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº

663/13).

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/2016 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Adm. Eletrônico PROAD nº 15255/2016;
- b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Resolução nº 98/2012 do CSJT:

a) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

b) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

Da Resolução 103/2012-CSJT: - SUSTENTABILIDADE

a) A Contratada não deverá infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

b) A Contratada deverá fazer o descarte correto e o gerenciamento ambientalmente sustentável, no que tange à coleta de resíduos, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável.

c) A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

Da Resolução nº 156, 4º, 08/082012 – CNJ:

I - Fica vedado à empresa contratada colocar à disposição deste Regional para cargo de chefia, pessoas que estejam com certidão negativada, nos seguintes órgãos:
das Justiças:

- a) Federal;
- b) Eleitoral -TSE;
- c) Estadual ou Distrital
- d) Militar -STM
- e) dos Tribunais de Contas da União -TCU, do Estado -TCE e, quando for o caso, do Município -TCM;
- f) do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g) do Conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
- h) dos entes públicos ou órgãos jurisdicionados, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

Resolução nº 131/2013 – CSJT:

a) reservar vagas para afrodescendentes nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus/;

a1) Contratos com mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, conterão cláusula contratual prevendo exigência de que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no respectivo contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelos seguintes servidores:

a) **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR** chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos como fiscal do Contrato;

b) **VALDERI CAMILO DA SILVA** como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº. 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I - DO CONTRATO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL

ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MENSAL	BIMEST.	TRIM.	SEMES.
1. GERAL				
1.1. Verificar infiltração de água na casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.2. Limpar piso da casa de máquina;	xxxxxxxxx			
1.3. Performance de qualidade;	xxxxxxxxx			
2. MÁQUINAS				
2.1. Bloqueio elétrico;	xxxxxxxxx			
2.2. Limpar máquina de tração, motor, freio e polia de tração;				
2.3. Verificar nível de óleo da máquina;	xxxxxxxxx			
2.4. Verificar se tem vazamento de óleo na máquina;	xxxxxxxxx			
2.5. Verificar o estado das borrachas de acoplamento ou gaxeta;			xxxxxx	
2.6. Lubrificar as articulações do freio;			xxxxxx	
2.7. Verificar o estado das lonas de freio;		xxxxxxxxx		
2.8. Ajustar o freio da máquina;	xxxxxxxxx			
2.9. Verificar ligações da fiação do motor;			xxxxxx	
2.10. Limpar e lubrificar regulador de velocidade, testar a OS;	xxxxxxxxx			
3. COMANDO				
3.1. Limpar o quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.2. Verificar o estado dos contatos;	xxxxxxxxx			
3.3. Ajustar todas as chaves do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.4. Inspeccionar fusíveis e fiação do quadro de comando;	xxxxxxxxx			
3.5. Caixa de resistores;	xxxxxxxxx			
3.6. Inspeccionar contactoras;			xxxxxx	
3.7. Checar tensões no controle;			xxxxxx	
3.8. Testar relé de proteção do motor;		xxxxxxxxx		
4. PASSADIÇO				
4.1. Limpar, ajustar e testar trinco das portas de pavimentos;		xxxxxxxxx		
4.2. Lubrificar articulação do trinco das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.3. Limpar e ajustar os contatos elétricos das portas de pavimentos;			xxxxxx	
4.4. Limpar e lubrificar guias da cabine e do contra-peso;			xxxxxx	
4.5. Limpar e lubrificar as polias de deslocamento de cabos;			xxxxxx	

4.6. Limpar, lubrificar e testar limite de curso;		XXXXXXXXXX		
4.7. inspecionar controle de paradas e carimbos do sensor;		XXXXXXXXXX		
4.8. Verificar tensão dos cabos de tração e mola dos tirantes;			XXXXXX	
4.9. Limpar fundo do poço;				XXXXXXXXXX X
4.10. Fixação do CWT;	XXXXXXXXXX			
4.11. Limpeza no aparador de óleo e prato;	XXXXXXXXXX			
5. CABINE				
5.1. Limpar o topo da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.2. Limpar, lubrificar e inspecionar suspensão de porta;	XXXXXXXXXX			
5.3. Limpar, lubrificar e ajustar operador de porta;		XXXXXXXXXX		
5.4. Limpar, lubrificar e testar segurança da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.5. Verificar folga nas corredeiras da cabine e contra-peso;			XXXXXX	
5.6. Limpar e inspecionar pára-choque de cabine;				XXXXXXXXXX
5.7. Verificar o estado dos botões, iluminação e piso da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.8. Verificar o tempo de abertura e fechamento de porta da cabine;	XXXXXXXXZXX			
5.9. Fazer nivelamento da cabine;	XXXXXXXXXX			
5.10. Limpar laterais e rampa móvel.	XXXXXXXXXX			

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2016.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior
Chefe da SçMME

Hely Calixto da Cruz
Diretor da DSILS

